



Processo nº 13.215-8/2001
Interessado JOSÉ HAROLDO COELHO SANTIAGO (cidadão do município de Sinop)
Assunto: Denúncia contra o prefeito municipal de Sinop, sr. Nilson Aparecido Leitão – gestão 2001.
Relator: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2003

Considerando que a presente denúncia já tramita na Procuradoria de Justiça;

Considerando que o resultado do exame “in loco”, realizado por este Tribunal, irá subsidiar a Procuradoria de Justiça para tomada de decisão;

Considerando que esta Corte de Contas já apreciou as contas do exercício de 2001, da Prefeitura Municipal de Sinop;

O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, acompanhando proposição do conselheiro relator Antonio Joaquim e acolhendo o Parecer oral do procurador de justiça, decidiu, à unanimidade, remeter todo o processado ao representante do Ministério Público da Comarca de Sinop, para servir de subsídio na tomada de decisão.

Participaram da deliberação os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Presente, representando o Ministério Público, o procurador de justiça dr. JOSÉ EDUARDO FARIA.

Publique-se.

Sala das Sessões, em 1 de abril de 2003 .

CONSELHEIRO BRANCO DE BARROS - Presidente

Fui presente
BHJ

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA